

**Acórdão****Fundamentos pelos quais**

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da sua Sétima Turma, hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro, presente a Exma. Procuradora Júnia Castelar Savaget, representante do Ministério Público do Trabalho, computados os votos do Exmo. Des. Fernando Antônio Viégas Peixoto e da Exma. Desa. Cristiana Maria Valadares Fenelon, JULGOU o presente processo e, unanimemente, conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamada, Caixa Econômica Federal, e, no mérito, sem divergência, deu-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E a partir de 25.3.2015.

Unanimemente, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante, Júlio César Mesquita e, no mérito, por maioria de votos, deu-lhe parcial provimento para: **i)** determinar a aplicação da prescrição trintenária e declarar prescrita a pretensão de reflexos do vale-alimentação sobre o FGTS anteriores à data de 08/11/1984; **ii)** majorar os honorários assistenciais devidos em favor da entidade sindical representativa do reclamante, para o percentual de 20%, vencido neste tópico o Exmo. Des. Fernando Antônio Viégas Peixoto.

Mantida o valor da condenação, porque ainda compatível.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2018.

**SABRINA DE FARIA FRÓES LEÃO**

**Relatora Juíza Convocada**

SFFL/EGBP

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 16.7.2018 (divulgada no dia 13.7.2018).

Dou fé.

**Belo Horizonte, 13 de julho de 2018**

**LUCIENE DUARTE SOUZA**

**Técnico Judiciário**

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA SÉTIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sétima Turma, realizada em 05 de julho de 2018, com início às 9h30min (nove horas e trinta minutos) e término às 12h15min (doze horas e quinze minutos).

Presidente: Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro.

Composição da Turma Julgadora, Exmos.: Des. Paulo Roberto de Castro, Des. Fernando Antônio Viégas Peixoto, Des. Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juíza convocada Sabrina de Faria Frões Leão (substituindo o Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence).

Procurador do Trabalho: Dr. Arlélcio de Carvalho Lage.

Advogados inscritos para sustentação oral: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Maria Luisa Pereira e Sá, Miguel Henrique Valadares, Aroldo Plínio Goncalves, Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Davidson Malacco Ferreira, Ana Carolina de Andrade Couto, Paulo Augusto Fernandes Coimbra, Gabriela Guimaraes Alves da Silva, Izabella Batista Torres, Rosendo de Fatima Vieira Junior, Kleber Alves de Carvalho, Cristiane Pereira, Humberto Marcial Fonseca, Leilton Wallas Mendes Silva, Gabriel da Silva Carvalho Fernandes Mendes, Sandro Alves Tavares, José Vitor Vieira Diniz, Fernando Lucídio Dantas Avellar, Marcos Castro Baptista De Oliveira, Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Raquel de Souza da Silva, Felipe Mauricio Saliba de Souza, Donovan Duarte de Oliveira, Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Débora Valamiel de Andrade, Andréa de Campos Vasconcellos, Andrea Santos Silva, Ana Rita dos Santos, Alexandre Augusto Felipe Miotto, João Luiz de Amuedo Avelar, Sheila Cristina Blanco, Núbia Rafaela Pinto Regne Rodrigues Torres, Leonardo Siqueira Alves, Renata Cristina Ricci Guidi, Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Rafael Tadeu Santos Souza, Daniela Rodrigues Botinha, Artur Macedo Júnior.

Pauta de 05/07/2018-1

00002-2018-012-03-00-0 AP

Conhecido em parte o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido

00031-2016-023-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e não provido

00051-2007-071-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de POLIANA FERREIRA NASCIMENTO e provido

00141-2015-013-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de ENGESET ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. e não provido

Conhecido o recurso de TELEFONICA BRASIL S.A. e não provido

Conhecido o recurso de MARCOS LUIZ DE CASTRO ARMOND CASSIMIRO e provido em parte

00185-2015-054-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de JESSICA CRISTINA VALE ELIAS e provido em parte

Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A e não provido

00276-2010-030-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido em parte

00421-2014-016-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de ELIZABETH PEREIRA DE CASTRO e não provido

00469-2015-006-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO e não provido

00491-2014-097-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de JOSE VALTER DA SILVA e provido

00496-2014-050-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de GRACIELE MARIA DA COSTA e provido em parte

00537-2002-023-03-00-7 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de JORGE

ABREU DOS SANTOS

00552-2009-095-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de PAOLA CRISTINE DE MELO e provido

00860-2002-107-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de CHARLES PIERRE SANCHES e não provido

00923-2009-041-03-40-1 AP

Conhecido o recurso de LEONEL MACHAIN SILVA e provido em parte

01103-2014-103-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de JADE HAMDAN e não provido

01259-2014-004-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de GISELIA DUARTE DA SILVA e provido em parte

Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO e não provido

01329-2008-140-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de JOSE LOPES VELOSO JUNIOR e não provido

01401-2015-054-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS e provido

01463-2014-186-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de ANA FLAVIA DE PAULA RESENDE e provido

01654-2014-035-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de HELIO MARCIO DE FARIA e provido em parte

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO e provido em parte

01712-2014-109-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. E OUTRO e provido em parte

Conhecido o recurso de ARIANA FERREIRA DE LACERDA e provido em parte

01726-2010-002-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de VANDA CUNHA FERREIRA e não provido

Extinto o processo por perempção, litispêndencia ou coisa julgada

01784-2014-108-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de MAURICIO NORA BACELAR e não provido

02085-2013-136-03-00-5 RO

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A.

02308-2013-136-03-00-4 RO

Anulada a(o) sentença/ acórdão

Conhecido o recurso de JORGE XAVIER DA SILVA JUNIOR e provido

02690-2013-112-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido

02724-2013-002-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e provido

02819-2013-104-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de ISAIAS VENANCIO DE SOUZA SILVA e provido em parte

03069-2012-047-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de JOSE LEORCIDES DINIZ DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) e provido em parte

OS PROCESSOS ELETRÔNICOS FORAM JULGADOS DE ACORDO COM OS DADOS INSERIDOS NO SISTEMA.

Paulo Roberto de Castro  
Desembargador Presidente da 7a.turma

Gilberto Alves Leite  
Secretário da 7a.Turma

**Despacho****Despacho****Processo Nº RO-0011666-03.2016.5.03.0010**

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
RECORRENTE	CYNTHIA COTTA SOARES MARQUES
ADVOGADO	LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS(OAB: 55250/MG)
ADVOGADO	RENATO DE SENNA ABREU E SILVA(OAB: 56500/MG)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DE ARAUJO(OAB: 61044/MG)
RECORRIDO	FINA PROMOCÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO SHIGEAKI DUARTE(OAB: 165857/MG)
ADVOGADO	MARIA DA GLORIA CHAGAS ARRUDA(OAB: 147732/SP)
RECORRIDO	BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	RODRIGO SHIGEAKI DUARTE(OAB: 165857/MG)
ADVOGADO	MARIA DA GLORIA CHAGAS ARRUDA(OAB: 147732/SP)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	RODRIGO SHIGEAKI DUARTE(OAB: 165857/MG)
ADVOGADO	MARIA DA GLORIA CHAGAS ARRUDA(OAB: 147732/SP)
TESTEMUNHA	MARCIA REGINA DIAS
TESTEMUNHA	FLAVIANO OLIVEIRA ANTONIO
TESTEMUNHA	THIAGO RODRIGUES GARCIA
TESTEMUNHA	FERNANDA CANUTO AMORIM

**Intimado(s)/Citado(s):**

- CYNTHIA COTTA SOARES MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência das partes, por seus procuradores, da decisão a seguir transcrita:

"Vistos os autos.

Compulsando detidamente todo o caderno processual, verifico que a ilustre advogada subscritora do apelo aviado conjuntamente pelas rés, Dra. Maria da Glória Graças Arruda (OAB/MG 175.617), não possui procuração nos autos para representar os recorrentes Fina Promoção e Serviços Ltda. (1ª ré) e Banco Itaucred Financiamentos S.A. - Itaucred (2º réu).

Aquilatada a irregularidade de representação, concedo às 1ª e 2ª rés o prazo de oito dias para que seja sanado o vício, sob pena de não conhecimento do apelo, nos termos do art. 76, *caput* e § 2º, do CPC/15 (Súmula 456, III, do TST).

Na oportunidade, renovo às partes o intento conciliatório já manifestado perante o Núcleo de Conciliação de 2ª Instância deste Egrégio Regional (CEJUSC-JT 2º Grau/MG), na forma da ata de ID bf2c729.

Intimem-se as partes.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2018.

**SABRINA DE FARIA FRÓES LEÃO**

JUÍZA CONVOCADA RELATORA

SFFL/LAAJ